



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 17, DE 2017

O **Projeto de Lei nº 17, de 2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que *autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação*, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2017.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente


CARLA RESENDE FERNANDES
Membro


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 26 / 6 / 17, por unanimidade


Responsável pela Secretaria



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais), conforme discriminado no anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata esta Lei são provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de junho de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Carla Resende Fernandes.



ANEXO I

DOTAÇÕES SUPLEMENTARES A SEREM REFORÇADAS MEDIANTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

[illegible]